



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1597 DE 06 DE ABRIL DE 2016.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 13.325,96, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 13.325,96 (treze mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1572, de 23 de dezembro de 2015, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.02 – FUNREBOM

03.02.06.182.0005.2.006.000 – Gestão dos Recursos do FUNREBOM

4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 12.281,81

Fonte de Recursos – 515 – FUNREBOM – Exercício Corrente

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – Fundo Municipal de saúde

14.01.10.301.0043.2.034.000 – Gestão de Saúde Pública

4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 1.044,15

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 13.325,96

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.02 – FUNREBOM

03.02.06.182.0005.1.107.000 – Pastilhamento da Caixa D'água e Ampliação das Instalações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

| | |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 28 | R\$ 12.281,81 |
| Fonte de Recursos – 515 – FUNREBOM – Exercício Corrente | |
| 14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 14.01 – Fundo Municipal de saúde | |
| 14.01.10.301.0043.2.035.000 – Gestão da Estratégia Saúde da Família | |
| 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR – 413 | R\$ 1.044,15 |
| Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente | |
| Total de recursos utilizados para esta Lei | R\$ 13.325,96 |

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1528, de 15 de julho de 2015 (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 06 de abril de 2016.

EDGAR ROSSI
Prefeito

MARISTELA VIEIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral